



**Acta da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia dezoito de Junho de dois mil e sete.**

----- Aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira e Prof. Henrique Manuel Ferreira da Silva, Vereadores Efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

-----**Antes da Ordem do Dia**-----

----- **Contrato Programa.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 62 – PCM /2007, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o Contrato Programa assinado a 15 de Junho de 2007, entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Casa de Freguesia de Escalhão tendente à promoção de uma colaboração entre o Museu de Escalhão e a colecção visitável de cariz etnográfico da Freguesia de Algodres. -----

----- Proponho que seja ratificado o Contrato Programa em anexo. -----

-----*Protocolo de colaboração*-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo está empenhado na criação de pólos de atracção turístico-cultural no âmbito concelhio, seja através da valorização do património edificado seja pela criação de espaços museológicos nas freguesias do seu território. -----

----- A Casa de Freguesia de Escalhão tem, desde 1994, a seu cargo um espaço museológico (Museu de Escalhão) onde tem exposta uma valiosa colecção etnográfica que se tem constituído como foco de atractividade no concelho. -----

----- É, à face da Lei-quadro dos Museus, competência de um museu *garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da investigação, incorporação,*

inventário, documentação, conservação, interpretação, exposição e divulgação, com objectivos científicos, educativos e lúdicos e, bem assim, facultar acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento da sociedade. -----

----- É, considerada pela mesma legislação de enquadramento, colecção visitável *o conjunto de bens culturais conservados por uma pessoa singular ou por uma pessoa colectiva, pública ou privada, exposto publicamente em instalação especialmente afectas a esse fim, mas que não reúna os meios que permitam o pleno desempenho das restantes funções museológicas* que a lei-quadro dos Museus portugueses estabelece para um museu. -----

----- O estabelecimento de redes e parcerias entre museus e sítios musealizados no contexto concelhio é uma forma de potenciar recursos, promover a qualidade e a visitação. -----

----- Entre -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1 6440 – 100 Figueira Castelo Rodrigo, com NIPC n.º 505987449 legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, como primeiro outorgante, --

----- e -----

----- A Casa de Freguesia de Escalhão com o NIPC 502914491, com sede Rua da Barca de Alva, n.º 14 6440 – 072 Escalhão, representada pelo Presidente da Direcção, Sr.ª D. Maria Alice Monteiro Pacheco, como segundo outorgante, -----

----- É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

----- **Cláusula Primeira** -----

----- O presente protocolo tem como objectivo promover a colaboração entre o Museu de Escalhão, propriedade da Casa de Freguesia de Escalhão, e a colecção visitável de cariz etnográfico da freguesia de Algodres, com sede num edifício especialmente afecto a esse fim, propriedade do primeiro outorgante, com sede na freguesia de Algodres. -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- O Primeiro outorgante assegurará que a colecção visitável de Algodres mantenha condições de acesso, investigação e visita pública permanente. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- O segundo outorgante compromete-se a colaborar com o primeiro outorgante através do aconselhamento técnico que permita assegurar funções de documentação, conservação e interpretação da colecção visitável de Algodres. -----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----O primeiro outorgante compromete-se a apoiar actividades de mediação cultural e actividades educativas que venham a ser desenvolvidas pelo segundo outorgante e que integrem a colecção visitável de Algodres.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----O primeiro outorgante compromete-se a divulgar activamente as iniciativas de carácter cultural e educativo do segundo outorgante.-----

-----**Cláusula Sétima**-----

-----O segundo outorgante compromete-se a divulgar activamente a colecção visitável de Algodres e a desenvolver acções de parceria.-----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----O primeiro outorgante compromete-se a activamente promover a articulação da colecção visitável de Algodres com a Rede Portuguesa de Museus, nomeadamente pela solicitação de pareceres de enquadramento e acompanhamento.-----

-----**Cláusula Nona**-----

-----As alterações ao presente Protocolo são feitas mediante aditamento escrito, subscrito por ambas as partes.-----

-----**Cláusula Décima**-----

-----O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de três anos, sendo tacitamente renovável por períodos de um ano, podendo ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes com a antecedência mínima de noventa dias, mediante carta registada com aviso de recepção.-----

-----**Cláusula Décima Primeira**-----

-----1. Qualquer das Partes tem direito à resolução do Protocolo, caso se verifique incumprimento de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.-----

-----2. Não serão considerados factores que determinem incumprimento os que resultem de causas externas à vontade dos signatários.-----

-----**Cláusula Décima Segunda**-----

-----As dúvidas suscitadas pela aplicação do protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as partes.-----

----- O presente Protocolo é celebrado em duplicado, assinado e autenticado com o selo branco ou carimbo das partes, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

----- Figueira de Castelo Rodrigo, 15 de Junho de 2007. -----

----- *Feito em duplicado, em Figueira de Castelo Rodrigo, aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e sete, vai o Protocolo, depois de lido, ser rubricado nas suas quatro folhas, assinado e carimbado, ficando um exemplar, de igual valor, na posse de cada um dos Outorgantes.* -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Assuntos Diversos**-----

----- **Período de funcionamento de farmácias.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 11 – VPCM /2007, que a seguir se transcreve: -----

----- Em cumprimento do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 08 de Março a Farmácia Bordalo dá conhecimento dos seus períodos de funcionamento, diária e semanal, à Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme ofício em anexo.-----

----- “Vimos, pela presente, em cumprimento do artigo 6.º do D.L. 53/2007, de 8 de Março, comunicar os períodos de funcionamento diário e semanal da Farmácia Bordalo, sita na Av. 25 de Abril n.º 41 Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Assim: -----

----- Período de funcionamento diário: das 9h00m às 20h00m de segunda-feira a sábado, sem encerramento à hora de almoço. -----

----- Em semanas de serviço: das 9h00m às 22h00m, entramos em regime de disponibilidade até às 9h00m do dia seguinte. As semanas de serviço são alternadas com a Farmácia Moderna.

----- Período de funcionamento semanal: 66 horas, nos termos acima indicados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente proposta.-----

----- **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 54 – PCM /2007, que a seguir se transcreve: -----

----- -----Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios -----

----- -----da-----

----- Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Figueira de Castelo Rodrigo -----

----- Considerando que os planos de defesa da floresta de âmbito municipal contêm as medidas necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das medidas de prevenção, incluem a previsão e o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios; -----

----- Considerando findo o processo de elaboração com a aprovação do *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios* em reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Figueira de Castelo Rodrigo de 30 de Maio de 2007; -----

----- Considerando, assim, a premência da sua aprovação pela Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais. -----

----- Proponho a aprovação o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Figueira de Castelo. -----

----- Interrompeu-se a reunião para entrar no Salão Nobre o Sr. Vereador Carlos Alberto Nunes Panta. -----

----- Retomando a reunião, a Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos, e conseqüente aprovação do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

----- **Apoio Financeiro – Comissão da Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cinco Vilas.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 55 – PCM /2007, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Comissão da Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cinco Vilas, com vista à comparticipação nas despesas da organização da Festa Anual em Honra de Nossa Senhora do Pranto e nas obras de conservação e restauro do tecto da Capela Mor, do Altar Mor e dos restantes três Altares. -----

----- Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) para o fim supra mencionado. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Apoio Financeiro – Comissão da Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 56 – PCM /2007, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Comissão da Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, com vista à comparticipação nas despesas das obras de conservação e consolidação de um arco que apresenta graves fissuras.

----- Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) para o fim supra mencionado. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Apoio à construção da ponte sobre o ribeiro de Alinguel em Escarigo – Comparticipação em Acções do Projecto INTERREG III.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 57 – PCM / 2007, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a necessidade de construção de uma nova ponte sobre o ribeiro de Alinguel em Escarigo, obra candidatada ao INTERREG III, comparticipada em 75% pelo fundo do FEDER e 25% por fundo próprios da Freguesia de Escarigo;-----

----- Considerando que a liquidação dos montantes comparticipados pelo projecto acarreta uma morosidade conhecida, fazendo operar a necessidade desta edilidade em adiantar o valor da comparticipação do fundo do FEDER à Freguesia de Escarigo, bem como suportar na integra a comparticipação do fundo próprio da Freguesia de Escarigo, com vista ao pagamento da Factura n.º 480, datada de 30 de Maio de 2007, referente ao Auto de Medição n.º 3 da empreitada: “construção da ponte rodoviária sobre o ribeiro de Alinguel”, no montante de 6.539,57€ (seis mil, quinhentos e trinta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

----- Proponho que seja autorizado o pagamento e o adiantamento supra mencionados, no valor total do auto, com obrigação da restituição do valor adiantado de 75%, pela Freguesia de Escarigo, aquando do recebimento, por esta, da comparticipação do fundo do FEDER.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Reestruturação do ICNB.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 58 – PCM / 2007, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que as áreas protegidas não podem ser todas tratadas da mesma forma, porquanto são de natureza diferente em consequência de serem de montanha, do litoral, muito povoadas, pouco povoadas, etc.;-----

----- Considerando que a reestruturação do ICN, agora ICNB, não agrada genericamente às populações locais nomeadamente no modelo de gestão, conforme já manifestado pelos seus legítimos representantes, há que ter em conta as diferentes naturezas dos diversos parques, o que significa que não é possível nivelar, padronizar globalmente a posição de todos os municípios;

----- Considerando premente uma tomada de posição dos municípios, separando o que é ou deve ser a gestão das áreas protegidas e o que é o conceito de funcionamento e de utilidade dos parques, vistos numa lógica meramente concelhia e também numa lógica de mais valia nacional em termos de criação de riqueza e emprego via turismo;-----

----- Proponho a aprovação da tomada de posição em anexo.-----

-----REESTRUTURAÇÃO DO INCB-----

----- CONSIDERANDOS:-----

----- -As áreas protegidas não podem ser todas tratadas da mesma forma, porquanto são de natureza diferente em consequência de serem de montanha, do litoral, muito povoadas, pouco povoadas, etc.-----

----- -Assim sendo, sendo verdade que a reestruturação do ICN, agora ICNB, não agrada genericamente às populações locais nomeadamente no modelo de gestão, CONFORME JÁ MANIFESTADO PELOS SEUS LEGITIMOS REPRESENTANTES, há que ter em conta as diferentes naturezas dos diversos parques, o que significa que não é possível nivelar, padronizar globalmente a posição de todos os municípios.-----

----- -Nesta tomada de posição dos municípios, há que separar o que é ou deve ser a gestão das áreas protegidas e o que é o conceito de funcionamento e de utilidade dos parques, vistos numa lógica meramente concelhia e também numa lógica de mais valia nacional em termos de criação de riqueza e emprego via turismo.-----

----- ASSIM:-----

----- 1.º - Cada Parque desde que tenha área considerável, e independente da sua natureza, deve ser dirigido por um órgão de gestão, dotado de autonomia funcional e financeira, constituído por representantes das autarquias e do ICNB; -----

----- 2.º - Pretende-se uma verdadeira autonomia de gestão de pessoal, de gestão financeira e de gestão de território, tendo por fundo uma lei de bases aprovada pelo governo.-----

----- 3.º - Os planos de ordenamento dos Parques não se podem sobrepor aos PDM's, sendo que estes devem integrar nas suas normas as especificidades das zonas protegidas, não devendo existir uma entidade supra municipal (ICN) que fiscalize ou condicione a actividade licenciadora, continuando as Câmaras a ter plenos poderes de licenciamento também nestas áreas;-----

----- 4.º - Em termos de aproveitamento destas zonas como uma mais valia em termos de criação de riqueza concelhia, regional e nacional em termos turísticos, é preciso ter em conta a natureza da área protegida e conciliar essa visão com aquilo que são as actividades económicas dos residentes locais; -----

----- 5.º - Nas áreas protegidas despovoadas e cujos residentes se dedicam às actividades tradicionais, nomeadamente à agricultura, agropecuária, floresta, pastorícia, etc, temos assistido a limitações excessivas que apenas têm contribuído para o despovoamento das aldeias, prevendo nós que este aspecto restritivo se agrave de acordo com aquilo que preside à elaboração dos novos planos de ordenamento dos Parques;-----

----- 6.º - Ora, se a ideia do Governo é de facto criar restrições de diversa ordem, nomeadamente ao aproveitamento agrícola, não permitindo culturas alternativas e formas económicas alternativas nos diversos sectores, então há que compensar os residentes de forma a que lhes permita viver com dignidade nessas zonas e para que o despovoamento não avance da forma acelerada com que se tem verificado; -----

----- 7.º - Aqui a teoria da visitação pode funcionar plenamente, mas garantindo-se compensações monetárias aos residentes equivalentes aquilo que eles deixam de ganhar, caso lhes fosse possível desenvolver as suas actividades fora de áreas protegidas; -----

----- 8.º - Nas áreas protegidas muito povoadas então aí esta visão pode ser um pouco diferente.

----- 9.º - Em todos os casos não é possível condicionar o aproveitamento do vento e das linhas de água para criar energias alternativas e também não é possível condicionar a instalação de pequenas indústrias, pedreira, aproveitamento florestal, etc. -----

----- 10.º - Qualquer plano de ordenamento dos parques tem que ser aprovado nas respectivas Assembleias Municipais, porquanto não é possível ordenar uma parte do território sem que os donos dos terrenos sejam ouvidos, pondo-se assim em causa um princípio constitucional conseguido com o 25 de Abril, o da autonomia do poder local e da propriedade privada. ----

----- 11.º - Por isso mesmo não se pode excluir a possibilidade de recurso ao Tribunal Constitucional, para impugnar a constitucionalidade do diploma.-----

----- Nota: Este documento tem que ser trabalhado e aperfeiçoado, bem assim como fundamentá-lo em termos de legislação, nomeadamente o ponto 10 e 11. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a aprovação da tomada de posição da Câmara Municipal de Vinhais por maioria de votos, votando contra o Sr. Vereador Carlos Alberto Nunes Panta.-----

----- **Proposta de Regulamento Municipal de Uso de Fogo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi retirada a proposta n.º 59 – PCM / 2007 para ser objecto de aperfeiçoamento. -----

----- **Apoio Financeiro – Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 60 – PCM / 2007, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social, com vista a participar nos custos do alargamento dos limites dos Serviço de Apoio Domiciliário, relativizados até aqui à Vila de Figueira, Vilar de Amargo, Castelo Rodrigo e Nave Redonda, às localidades como o Bizarril, Mata de Lobos, Vilar Torpim e a possibilidade de alargar este à Penha de Águia, bem como o fornecimento de refeições aos doentes internados no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, no montante de 25.000,00€ (*vinte e cinco mil euros*) para o fim supra mencionado.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Panta questionou qual o controlo sobre os montantes gastos no fornecimento de refeições aos doentes internados no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo ele feito uma proposta para o fornecimento a 3 € a refeição. -----

----- O Sr. Presidente questionou a que titulo o Sr. Vereador fez a proposta ao Centro de Saúde.O Sr. Vereador Carlos Panta respondeu que fez a proposta enquanto responsável pela Comissão Política do PS, ao Sr. Director do Centro de Saúde conjuntamente com outra entidade, do qual nunca obteve nenhuma resposta. -----

----- Pelo Sr. Vereador Carlos Panta foi solicitada a apresentação de um relatório por parte da Figueira S.O.S, a fim de justificar os custos a que se destina o apoio concedido. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento 2007.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 61 – PCM / 2007, que a seguir se transcreve:-----

----- Nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal aprove a **3ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento 2007**, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Aprovação da Acta em minuta** -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade de votos, que fosse esta acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte e cinco minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro. -----